



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 004

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 14 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA DE  
**Peruibe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0237/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**R E S O L V E**

Exonerar KEILA REZENDE HURTADO, ocupante do cargo de COORDENADOR, nomeado(a) pela Portaria nº. 524 de 02 de setembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0238/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**N O M E I A**

KEILA REZENDE HURTADO para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE PERUIBE, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0239/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**N O M E I A**

BRUNA CAROLINA NASCIMENTO DE LIMA para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
C U M P R A - S E .

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruibe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

Matrícula	Servidor	Data da Evolução
8169	Suzi Meire do Nascimento	01/03/2022
4163	Benedito José Pereira de Oliveira	01/03/2019
3564	Mariangela Alexandra de Souza Aguiar	01/12/2022
4959	Viviane Ostapiuk Demuth de Castro	01/12/2022
4951	Rosimeire de Assis Martins	01/12/2022
4407	Maria Célia Ramalheiro Correa	01/12/2022

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Secretário Municipal da Educação Interino

## ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023  
Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve como vencedores as empresas:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Marcos Tamassia nº 153, na cidade de Avaré/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.057/0001-00, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.  
Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 23.

CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, com sede à Rua João Antonio Sicoli nº 560, na cidade de São José do Rio Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.140.868/0001-50, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 03.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede à Praça Emílio Marconato nº 1000, na cidade de Jaguariúna/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 12, 33 e 48.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rod. Br 101 nº 131, na cidade de Combuíri/SC e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 15.

CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua São Paulo nº 13, na cidade de Santos/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.192.876/0001-38, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 01.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Paulo de Frontim nº 25, na cidade de Ribeirão Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/001-06, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 02, 08, 11, 24, 26, 38, 39, 40, 42, 43, 47 e 50.

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede à Av. Pedro Pascoal dos Santos nº 410, na cidade de Sumaré/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.894/0007-50, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 04.

ILG COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Itacolomi nº 377, na cidade de Pato Branco/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 07 e 32.

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, com sede à Av. Ugo Fumagali nº 381, na cidade de Guarulhos/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0004-76, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 41.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Estrada Samuel Aizemberg, nº. 1100, São Bernardo do Campo/SP e inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Itens que a empresa sagrou-se vencedora: 05, 10, 17, 25, 27 e 35.

#### ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os seguintes itens foram considerados fracassados/desertos: 6, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53 e 54.

Processo nº 2269/2023 que deu origem ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2022, encontra-se a disposição no Departamento de Licitações com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento. As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso. Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores. Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 12 de abril de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2023, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 12 de abril de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 04/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 04/2023 - Processo nº 2767/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, às 10:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.**

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia **14/04/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas.**

As empresas **não convidadas**, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 58/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2021.- CONTRATADA: LARISSA TARGA ALVES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 42/2023 – PROCESSO N° 3919/2023 - ASSINATURA: 10/04/2023 – VALOR R\$ 1.380,00.

CONTRATO: 59/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2021.- CONTRATADO: EDVAL MARTINS DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 43/2023 – PROCESSO N° 3917/2023 - ASSINATURA: 10/04/2023 – VALOR R\$ 2.760,00.

CONTRATO: 60/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2021.- CONTRATADO: JACKSON PEDRO RIBEIRO DE SALES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 44/2023 – PROCESSO N° 3687/2023 - ASSINATURA: 10/04/2023 – VALOR R\$ 3.450,00.

CONTRATO: 61/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2021.- CONTRATADO: CLEBER LUIZ DE SOUZA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 45/2023 – PROCESSO N° 3689/2023 - ASSINATURA: 10/04/2023 – VALOR R\$ 1.840,00.

CONTRATO: 62/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2021.- CONTRATADO: MARCO AURELIO DE ARAUJO FONTES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 46/2023 – PROCESSO N° 3693/2023 - ASSINATURA: 10/04/2023 – VALOR R\$ 2.760,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CREDENCIAMENTO – 2.023

CREDENCIAMENTO N° 02/2022 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE/ SP – OBJETO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREDIFIN EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: CREDIFIN EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO EIRELI – ASSINATURA: 27/03/2023 – MOTIVO: ADITAMENTO DE CREDENCIAMENTO COM ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE – PROCESSO N° 3.031/1/2022 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E A FACULDADE ANHANGUERA POLO PERUIBE – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO – ASSINATURA: 05/04/2022 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 24 MESES – PROCESSO N° 3.349/1/2023 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

## CONCORRÊNCIA N° 07/2022

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA VIABILIZAÇÃO DO TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Concorrência 07/2022 e ADJUDICO à empresa:

FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.682.657/0001-06, estabelecida a Rua Cerqueira Leite nº 75, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.247.477,19 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO E JARDINS NA AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JR.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 01/2023 e ADJUDICO à empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.494/0001-28, estabelecida a Av. Padre Anchieta nº 4003, na cidade de Peruíbe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 490.481,75 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 10 de abril de 2023

PROCESSO N° 3.917/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). EDIVAL MARTINS DA SILVA, portador(a) no CPF sob nº 301.365.983-15, portador(a) do RG nº 17.242.935-3, residente a Rua Presidente Prudente, nº 141, Bairro Caraguava, Peruíbe/SP, CEP 11750-000, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 10 de abril de 2023

PROCESSO N° 3.687/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). JACKSON PEDRO RIBEIRO DE

SALES, portador(a) no CPF sob nº 323.926.588-54, portador(a) do RG nº 30.095.848-1, residente a Rua São Francisco de Assis, 118 – Jardim Star – Peruíbe/SP, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 10 de abril de 2023

PROCESSO N° 3.689/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). CLEBER LUIZ DE SOUZA FREITAS, portador(a) no CPF sob nº 304.054.958-89, portador(a) do RG nº 29.392.482-X, residente a Rua Amapá, 120 – casa – Jangada – Peruíbe/SP, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 10 de abril de 2023

PROCESSO N° 3.693/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). MARCO AURELIO DE ARAUJO FONTES, portador(a) no CPF sob nº 103.422.478-67, portador(a) do RG nº 16.636.736-9, residente a Rua Osorio, 28 – Cidade Nova Peruíbe – Peruíbe/SP, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 10 de abril de 2023

PROCESSO Nº 3919/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). LARISSA TARGA ALVES, portador(a) no CPF sob nº 337.247.218-70, portador(a) do RG nº 41417364, residente a Avenida do Telégrafo, nº 1346, Guaraú, Perúibe/S – CEP 11750-000, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Perúibe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 13 DE ABRIL DE 2023

DESAFETA DA FINALIDADE DE ÁREA DE USO COMUM E DESTINA AO USO DOS BENS DOMINIAIS A VIELA QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.743, DE 18 DE JULHO DE 1997, AO SR. IGNAUR LUIZ REDER BARBOSA E SUA MULHER VILMA OLIVEIRA REDER BARBOSA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo passando a integrar o patrimônio disponível do município a viela sem denominação localizada entre os lotes 20 e 21 da quadra 58 do Loteamento Cidade Nova Perúibe, ficando o Chefe do Executivo autorizado a aliená-la à IGNAUR LUIZ REDER BARBOSA, brasileiro, bancário aposentado, portador RG 13.446.929-SP e CPF 053.723.538-80, e sua mulher VILMA OLIVEIRA REDER BARBOSA, brasileira, bancária, RG 13.374.532-SP e CPF 029.753.328-23, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 17 de janeiro de 1987, domiciliados em Caieiras-SP, na Rua Ursulina Polon de Moraes, nº 100, Nova Caieiras, CEP 07704-080, lindeira da viela a ser alienada, pelo valor de R\$ 86,08 (oitenta e seis reais e oito centavos) o metro quadrado.

Art. 2º- A referida viela tem a seguinte descrição:

I- Encontra-se entre os lotes 20 e 21 da quadra 58 do Loteamento Cidade Nova Perúibe, medindo 3,00 metros de frente para a Rua Poxoréu, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o lote 21 e do lado esquerdo com o lote 20; tendo nos fundos a medida 3,00 metros onde confronta a área remanescente da viela, encerrando uma área de 90,00m²

(noventa metros quadrados).

Art. 3º- A escritura pública de compra e venda será lavrada nas Notas do Cartório da Estância Balneária de Perúibe, as expensas de Ignaur Luiz Reder Barbosa e sua esposa Vilma Oliveira Reder Barbosa.

Art. 4º- O valor da venda corresponde a R\$ 7.747,20 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) à ser pago em até 12 (doze) parcelas, corrigidas monetariamente, pela parte lindeira aqui já qualificada.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 5.834, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA	
	Despesa de Capital	
190.4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>5.000,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.453.0007.2140	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	

	Despesas Correntes	
703.3360.45	Subvenções Econômicas	260.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>260.000,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	260.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

c) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
776.4490.91	Sentenças Judiciais	100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

d) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 13 DE ABRIL DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### COMUNICADOS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

116.964	06/07/2022										MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
										JOVINALDO RODRIGUES GOMES	

116.964	06/07/2022										CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
										JOVINALDO RODRIGUES GOMES	

116.967	06/07/2022										MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
										JOSE OTAVIO DA SILVA	

116.967	06/07/2022										CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
										JOSE OTAVIO DA SILVA	

116.968	06/07/2022										MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
										ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	

116.968	06/07/2022										CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
										ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	

116.970	06/07/2022										MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
										GRAZIELLE DE SOUZA CAYRES	

116.970	06/07/2022	GRAZIELLE DE SOUZA CAYRES	IZ	27	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	----	--

116.975	06/07/2022	JOSE LOPES SIQUEIRA	IZ	27	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------	----	----	---	--

116.974	06/07/2022	SILVIO TEIXEIRA DA SILVA	IZ	27	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	--------------------------	----	----	---	---

116.976	06/07/2022	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA PINTO	IZ	27	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	--------------------------------	----	----	---	---

116.974	06/07/2022	SILVIO TEIXEIRA DA SILVA	IZ	27	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	----	---	--

116.976	06/07/2022	SEBASTIAO PEDRO DE SOUZA PINTO	IZ	27	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------------------	----	----	---	--

116.975	06/07/2022	JOSE LOPES SIQUEIRA	IZ	27	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------------	----	----	---	---

116.982	06/07/2022	JOSE LUIZ MONTEIRO	IZ	27	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	--------------------	----	----	----	---

116.982	06/07/2022	JOSE LUIZ MONTEIRO	IZ	27	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	--------------------	----	----	----	--

116.988	06/07/2022	ALDO ENEAS DOMICIANO	IZ	22	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------	----	----	----	--

116.985	06/07/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	22	21	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---

116.991	06/07/2022	RUTE DE ALENCAR DIAS	IZ	22	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------	----	----	----	---

116.985	06/07/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	22	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	--

116.991	06/07/2022	RUTE DE ALENCAR DIAS	IZ	22	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------	----	----	----	--

116.988	06/07/2022	ALDO ENEAS DOMICIANO	IZ	22	18	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------	----	----	----	---

116.994	06/07/2022	ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	IZ	22	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------------------------------------	----	----	----	---



		ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias.
116.994	06/07/2022	VIEIRA	IZ	22	12	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

						CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias.
117.013	06/07/2022	JOSE VANDO GOMES DA SILVA	IZ	26	13	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.002	06/07/2022	LTDA	IZ	26	3	dias.

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.014	06/07/2022	LTDA	IZ	26	12	dias.

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias.
117.002	06/07/2022	LTDA	IZ	26	3	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias.
117.014	06/07/2022	LTDA	IZ	26	12	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

						MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.013	06/07/2022	JOSE VANDO GOMES DA SILVA	IZ	26	13	dias.

						MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.020	06/07/2022	ROSELITA SANTANA OLIVEIRA	IZ	32	5	dias.

117.020	06/07/2022	ROSELITA SANTANA OLIVEIRA	IZ	32	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	---	--

117.025	06/07/2022	CECILIA NUNES BARBOSA	IZ	32	20	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	----	--

117.021	06/07/2022	ANTONIO CARLOS MIRANDA	IZ	32	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------------------------	----	----	---	---

117.027	06/07/2022	JOSUE BARBOZA	IZ	32	18	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------	----	----	----	---

117.021	06/07/2022	ANTONIO CARLOS MIRANDA	IZ	32	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	------------------------	----	----	---	--

117.027	06/07/2022	JOSUE BARBOZA	IZ	32	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------	----	----	----	--

117.025	06/07/2022	CECILIA NUNES BARBOSA	IZ	32	20	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------	----	----	----	---

117.030	06/07/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	32	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.030	06/07/2022	LTDA	IZ	32	15	

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.032	06/07/2022	LTDA	IZ	35	11	

		JOAO BATISTA DOS SANTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.031	06/07/2022		IZ	32	14	

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.043	06/07/2022	LTDA	IZ	35	19	

		JOAO BATISTA DOS SANTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.032	06/07/2022		IZ	32	14	

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.043	06/07/2022	LTDA	IZ	35	19	

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.032	06/07/2022	LTDA	IZ	35	11	

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.050	06/07/2022	LTDA	IZ	38	10	

117.050	06/07/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	38	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	--

117.055	06/07/2022	RITA DE CASSIA SANTOS	IZ	38	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	---	--

117.052	06/07/2022	EDUARDO SILVA	IZ	38	8	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------	----	----	---	---

117.057	06/07/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	38	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	---

117.052	06/07/2022	EDUARDO SILVA	IZ	38	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------	----	----	---	--

117.057	06/07/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	38	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	--

117.055	06/07/2022	RITA DE CASSIA SANTOS	IZ	38	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------	----	----	---	---

117.063	06/07/2022	ANTONIO ELPIDIO NETO	IZ	38	19	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------	----	----	----	---

						<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
117.063	06/07/2022					

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
117.066	06/07/2022	LTDA				

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
117.066	06/07/2022	LTDA				

		PREFEITURA MUNICIPAL DA				<p>DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.</p>
41.635	06/07/2022	ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	GV	111	14	

		PREFEITURA MUNICIPAL DA				<p>EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato</p>
41.635	06/07/2022	ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	GV	111	14	

		PREFEITURA MUNICIPAL DA				<p>Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias</p>
41.635	06/07/2022	ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	GV	111	14	

		PREFEITURA MUNICIPAL DA				<p>DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.</p>
41.636	06/07/2022	ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	GV	111	15	

		PREFEITURA MUNICIPAL DA				<p>EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato</p>
41.636	06/07/2022	ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	GV	111	15	

		PREFEITURA MUNICIPAL DA				<p>Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias</p>
41.636	06/07/2022	ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	GV	111	15	

117.072	07/07/2022	K R A EMPREENDIMENTOS	E					LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		CONSTRUCOES LTDA		RP	31	21		

117.073	07/07/2022							CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
		FABIOLA DA SILVA		RP	32	13		

117.072	07/07/2022	K R A EMPREENDIMENTOS	E					CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
		CONSTRUCOES LTDA		RP	31	21		

117.082	11/07/2022							LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		MARCELO RODRIGUES DANTAS		BY	32	4		

117.073	07/07/2022							LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		FABIOLA DA SILVA		RP	32	13		

117.092	16/07/2022							DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08
		AYRTON ROCHA LIMA FILETTI		FP	32	10		

117.073	07/07/2022							MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
		FABIOLA DA SILVA		RP	32	13		

117.093	16/07/2022							DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08
		CLAUDIA GUIMARAES DA SILVA		FP	32	6		

117.100	18/07/2022	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PG	5	6	vide observação
---------	------------	-----------------------------	----	---	---	-----------------

11.393	18/07/2022	LINDA TUBEL TRENTO	PC	60	0	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
--------	------------	--------------------	----	----	---	---

41.639	20/07/2022	SINEZIO CLEMENTINO SOARES	NP	45	26	Zona C - ACIMA DE 70,00M <sup>2</sup> até 90,00m <sup>2</sup> de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-III DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
--------	------------	---------------------------	----	----	----	--

117.105	20/07/2022	ANTONIO HERMANDO CORREA DE MEDEIROS	BA	69	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	-------------------------------------	----	----	----	---

117.106	20/07/2022	ANTONIO HERMANDO CORREA DE MEDEIROS	BA	69	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	-------------------------------------	----	----	----	---

41.641	23/07/2022	SERGIO SIMOES CABECO	HN	20	22	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
--------	------------	----------------------	----	----	----	--

41.641	23/07/2022	SERGIO SIMOES CABECO	HN	20	22	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
--------	------------	----------------------	----	----	----	---

41.641	23/07/2022	SERGIO SIMOES CABECO	HN	20	22	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	----------------------	----	----	----	--

41.642	23/07/2022	JOAO MARIA AUGUSTO	HN	20	21	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	--------------------	----	----	----	--

41.642	23/07/2022	JOAO MARIA AUGUSTO	HN	20	21	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
--------	------------	--------------------	----	----	----	--

41.642	23/07/2022	JOAO MARIA AUGUSTO	HN	20	21	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
--------	------------	--------------------	----	----	----	---

11.402	23/07/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	37	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	---------------------	----	----	----	--

11.402	23/07/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	37	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
--------	------------	---------------------	----	----	----	---

11.404	23/07/2022	GABRIEL FERNANDES RIBAS	HN	22	22	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	-------------------------	----	----	----	--

11.404	23/07/2022	GABRIEL FERNANDES RIBAS	HN	22	22	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
--------	------------	-------------------------	----	----	----	---

11.405	23/07/2022	JOSE RICARDO RIBEIRO	HN	22	19	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	----------------------	----	----	----	--



11.405	23/07/2022	JOSE RICARDO RIBEIRO	HN	22	19	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
--------	------------	----------------------	----	----	----	---

117.128	26/07/2022	BIAGIO TORIELLO	PC	84	P/3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------	----	----	-----	--

117.126	25/07/2022	IDEOVANDRO ALVES	CN	84	2	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, 52ª da LC 123/08. Prazo 30 dias
---------	------------	------------------	----	----	---	---

117.128	26/07/2022	BIAGIO TORIELLO	PC	84	P/3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------	----	----	-----	---

117.126	25/07/2022	IDEOVANDRO ALVES	CN	84	2	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
---------	------------	------------------	----	----	---	---

41.644	28/07/2022	CARLOS ALBERTO BURATTI	PO	4	16	Zona A - até 40,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará a construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
--------	------------	------------------------	----	---	----	--

117.128	26/07/2022	BIAGIO TORIELLO	PC	84	P/3	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS: Terreno no perímetro urbano com entulho, mato, detrito, lixo ou material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 35 § 1º da Lei 143/09 PRAZO DE 30 DIAS
---------	------------	-----------------	----	----	-----	--

41.645	29/07/2022	CARRASCO & SANGRADOR S/C LTDA	MI	15	11	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	-------------------------------	----	----	----	--

41.645	29/07/2022	CARRASCO & SANGRADOR S/C	MI	15	11	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
--------	------------	--------------------------	----	----	----	--

41.645	29/07/2022	CARRASCO & SANGRADOR S/C	MI	15	11	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
--------	------------	--------------------------	----	----	----	---

117.131	29/07/2022	CICERO PEREIRA DA SILVA	IC	13	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	-------------------------	----	----	---	---

117.146	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	BI	15	P14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	-----	--